



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

PROCESSO DE COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

A Câmara de Vereadores de Curitiba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.493.632/0001-21, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 07/2024, no uso das atribuições previstas nos artigos 8º, 10, 71 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, referente à aquisição de cadeiras destinados às dependências da Câmara Municipal.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

A presente contratação enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação por valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total da contratação é inferior ao limite legal vigente.

Consta nos autos a publicação do aviso de contratação direta, com abertura de prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CADEIRAS PRESIDENTE GIRATÓRIAS COM REGULAGEM, DESTINADAS AO PLENÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

- **Item 1:** Cadeira de escritório giratória presidente – 20 unidade;

Conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Foi apresentada proposta pela empresa:

ICOMEPCOMERCIO E ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 41.192.047/0001-81

Valores ofertados:

- Item 1: R\$ 1.180,00 (valor unitário)
- **Valor total: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).**

O valor estimado da contratação era de R\$29.000,00, sendo a proposta apresentada compatível com o mercado e inferior ao valor estimado, inexistindo indícios de sobrepreço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

4. ATENDIMENTO AO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

Constam regularmente nos autos:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Termo de Referência;

III – Pesquisa de preços;

IV – Aviso de contratação direta;

V – Proposta da empresa;

VI – Documentação de habilitação;

VII – Parecer contábil;

VIII – Autorização da autoridade competente.

Restam atendidos os requisitos legais exigidos para contratação direta.

5. REGULARIDADE DA CONTRATADA

A empresa apresentou:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Certidão de regularidade fiscal federal;
- Certidão de regularidade estadual;
- Certidão de regularidade municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Demais documentos juntados ao processo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária certificada no parecer contábil constante dos autos, classificada no grupo de despesa de capital compatível com a aquisição de bens permanentes, no valor previsto de R\$ 29.000,00, observando-se o valor efetivamente contratado de R\$ 23.600,00.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Mobiliário).

7. INSTRUMENTO E PAGAMENTO

Considerando o valor e a natureza do objeto, será utilizada a Nota de Empenho como instrumento substitutivo do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado após a entrega dos bens, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal designado.

8. REGULARIDADE PROCESSUAL

O presente procedimento corresponde ao:

- Protocolo nº 0100/2026;
- Processo Administrativo nº 16/2026;
- Dispensa de Licitação nº 7/2026.

Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam o prosseguimento.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- O enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- A regularidade do procedimento;
- A compatibilidade do preço;
- A documentação apresentada;
- A existência de dotação orçamentária, conforme parecer contábil;

DECIDO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

I – Declarar vencedora a empresa **ICOMEPE COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 41.192.047/0001-81, pelo valor total de **R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)**;

II – Autorizar a contratação por dispensa de licitação;

III – Determinar a emissão da Nota de Empenho;

IV – Determinar a verificação e atualização da certidão de regularidade do FGTS caso vencida na fase de empenho, liquidação ou pagamento;

V – Encaminhar os autos à Presidência para homologação;

VI – Determinar a publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal.

Curitiba/SC, 3 de março de 2026.

Gisele Mendes da Conceição
Agente de Contratação